



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2021

Concede aposentadoria voluntária à servidora Maria Célia Bento de Santana.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 906/2020/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 294/2020 e demais informações constantes do Processo TRT MA-696/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA CÉLIA BENTO DE SANTANA, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento na regra de transição do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os arts. 186, III, b, e 188 da Lei 8.112/90, com proventos calculados de acordo com o §2º, inc. I, art. 20, da EC nº 103/2019, ou seja, corresponderão à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com paridade em relação aos servidores ativos, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos:

I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei 11.416/2006, com a redação dada pela Lei 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 8% (oito por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o Art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - 6/10 (seis décimos) das funções comissionadas descritas a seguir: 4/10 (quatro décimos) de Secretário Especializado - FC-03 e 2/10 (dois décimos) de Assistente Chefe – FC-04, nos termos do artigo 62-A da Lei 8.112/90; e

IV - Gratificação do Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), pela Especialização em Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei 11.416/2006, com redação dada pela Lei 13.317/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de março de 2021.

Assinado Eletronicamente
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

Ofício nº 004/2021/STP

Manaus, 15 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA CÉLIA DE SANTANA BENTO DE SANTANA

Servidora Aposentada do TRT da 11ª Região

Rua Carajás, antiga Rua 180, nº 69, Quadra 243, Núcleo 15, Cidade Nova III

email: celia.santana@trt11.jus.br

NESTA

Assunto: Votos de congratulações em razão da aposentadoria.

Senhora Servidora,

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região apresenta seus agradecimentos a Vossa Senhoria pelos anos de dedicação e bons serviços prestados a este Regional, com votos de longevidade, saúde, sucesso e prosperidade nesta nova fase, iniciada com a concessão de sua aposentadoria por meio da Resolução Administrativa nº 009 /2021 do Colegiado desta Corte.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 27, DE 8 DE MARÇO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e do contido na Informação COGESPE nº 003/2021, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MANOELLA FERNANDES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, nos termos do caput do art. 34, da Lei nº 8.112/1990, com efeitos a contar de 2/3/2021.

Art. 2º DECLARAR vago o cargo acima mencionado, criado pela Lei nº 10.770/2003, nos termos dos arts. 33, I, e 34, da Lei nº 8.112/1990. Publique-se.

SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS

PORTARIA DG Nº 31, DE 12 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, e diante da delegação de competência decorrente da Portaria GP nº 67/2019, resolve:

I - designar ANA PAULA SIQUEIRA FIRMINO, Técnica Judiciária Área Administrativa, classe C, padrão 13, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor - Cj03 (c-9069), código TRT 9ª CJ-3, da Assessoria da Diretoria-Geral, a partir da data da publicação, dispensando-a da Função Comissionada de Chefe de Núcleo (c-10675), código TRT 9ª FC-6, do Núcleo de Governança Orçamentária, a partir da mesma data (Memorando nº 6/2021);

II - designar FERNANDO CESAR BELINCANTA, Analista Judiciário Área Judiciária, classe B, padrão 9, para EXERCER a Função Comissionada de Assistente IV (c-10184), código TRT 9ª FC-4, da Divisão Administrativa, a partir da data da publicação, dispensando-o do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão (c-10065), código TRT 9ª CJ-1, da Divisão Gerencial, a partir da mesma data (Memorando nº 6/2021);

III - designar ADEVILSON FERNANDES DE SÃO JOSÉ, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 11, para EXERCER o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão (c-10065), código TRT 9ª CJ-1, da Divisão Gerencial, a partir da data da publicação, dispensando-o da Função Comissionada de Chefe de Subseção (c-10601), código TRT 9ª FC-3, da Subseção de Aquisição de Passagens Aéreas, a partir da mesma data (Memorando nº 6/2021);

IV - designar LAIZ MIEKO MUKAI, Técnica Judiciária Área Administrativa, classe C, padrão 13, para EXERCER a Função Comissionada de Chefe de Núcleo (c-10675), código TRT 9ª FC-6, do Núcleo de Governança Orçamentária, a partir da data da publicação, dispensando-a do Cargo em Comissão de Assessor - Cj03 (c-9069), código TRT 9ª CJ-3, da Assessoria da Diretoria-Geral, a partir da mesma data (Memorando nº 6/2021);

V - designar IDNER SOARES DE ARAUJO, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 13, para EXERCER a Função Comissionada de Chefe de Subseção (c-10601), código TRT 9ª FC-3, da Subseção de Aquisição de Passagens Aéreas, a partir da data da publicação, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente IV (c-10184), código TRT 9ª FC-4, da Divisão Administrativa, a partir da mesma data (Memorando nº 6/2021).

RAFAEL ARAÚJO LEAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os relatórios apresentados pela Comissão de Vitaliciamento, referentes a magistrados que tomaram posse neste Regional, em 5-4-2019, e o que consta dos processos TRT nºs DP-5157/2019, DP-5169/2019, DP-5170/2019, DP-5173/2019, DP-5175/2019, DP-5176/2019, DP-5177/2019, DP-5178/2019, DP-5179/2019, DP-5182/2019, DP-5183/2019, DP-5185/2019, resolve:

Art. 1º Declarar vitalícios, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT11, a partir de 5 de abril de 2021, nos termos do art. 95, I, da Constituição Federal e do art. 22, inc. II, alínea "c" da Lei Complementar 35/2019 - LOMAN, c/c art. 22, XXXIII do RI/TRT11 e Resolução Administrativa nº 130/2014/TRT11, os seguintes magistrados:

ANDRÉ LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR
ROBINSON LOPES DA COSTA
STELLA LITAIF SPER ABRAHIM
RAMON MAGALHÃES SILVA
VANESSA MAIA DE QUEIROZ MATTA
CAROLINE PITT
GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA
CRISTIANO FRAGA
LUCAS PASQUALI VIEIRA
LUIZA TEICHMANN MEDEIROS
CAMILA PIMENTEL DE OLIVEIRA FERREIRA
SANDRA MARA FREITAS ALVES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 57/2021/SGPES/SM, o Parecer Jurídico nº 078/2021 e o que consta no Processo TRT DP-1935/2021;

CONSIDERANDO, ainda, a inscrição dos Juizes André Fernando dos Anjos Cruz e Larissa de Souza Carril, interessados na remoção do TRT8 para o TRT11, resolve: por maioria de votos, com a divergência parcial das Desembargadoras Eleonora de Souza Saunier, Maria de Fátima Neves Lopes e Joicilene Jerônimo Portela, que condicionavam a remoção à reposição de Juizes no mesmo quantitativo:

Art. 1º Aprovar a remoção, por meio do procedimento previsto no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 9/2020, dos seguintes Juizes do Trabalho Substitutos deste Regional:

I - TÚLIO MACEDO ROSA E SILVA - para o TRT da 18ª Região;
II - ANTÔNIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS - para o TRT da 19ª

Região;

III - RAMON MAGALHÃES SILVA - para o TRT da 2ª Região;
IV - GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA - para o TRT da 1ª Região;
V - CRISTIANO FRAGA - para o TRT da 2ª Região;
VI - LUIZA TEICHMANN MEDEIROS - para o TRT da 2ª Região;
VII - CAMILA PIMENTEL DE OLIVEIRA FERREIRA, para o TRT da 2ª Região.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Em Exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação nº 906/2020/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 294/2020 e demais informações constantes do Processo TRT MA-696/2020, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA CÉLIA BENTO DE SANTANA, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, com fundamento na regra de transição do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os arts. 186, III, b, e 188 da Lei 8.112/90, com proventos calculados de acordo com o §2º, inc. I, art. 20, da EC nº 103/2019, ou seja, corresponderão à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com paridade em relação aos servidores ativos, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos:

I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei 11.416/2006, com a redação dada pela Lei 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, no percentual de 8% (oito por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001;

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - 6/10 (seis décimos) das funções comissionadas descritas a seguir: 4/10 (quatro décimos) de Secretário Especializado - FC-03 e 2/10 (dois décimos) de Assistente Chefe - FC-04, nos termos do artigo 62-A da Lei 8.112/90; e

IV - Gratificação do Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), pela Especialização em Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei 11.416/2006, com redação dada pela Lei 13.317/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT MA-168/2021, resolve:

Art. 1º Indeferir pensão temporária a LARISSA RAFAELA MORAES DE QUEIROZ, representada por PAULA JÉSSICA TRIGUEIRO DE MORAES, em virtude do falecimento da servidora em atividade JURACY RAFAEL DE MORAES, considerando que a figura do menor sob guarda não mais consta do rol de beneficiários de pensão por morte por força dos §§ 4º e 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 16, caput, I e §2º da Lei nº 8.213/91.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Informações nºs 544/2019 e 168/2021/SLP/SGPES, o Parecer Jurídico nº 201/2019 e o que consta do Processo TRT nº MA-563/2019, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à servidora ELINEY DABELA VIEIRA, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, sem Especialidade, Classe "C", Padrão NS-C13, nos termos dos arts. 186, III, "a", 188 e 189 da Lei 9.112/90 e, art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, c/c o art. 3º da EC nº 103/2019, bem como a garantia de que seus proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens, que passarão a fazer parte dos respectivos proventos:

I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação do Adicional de Qualificação - AQ, na ordem de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), pela Especialização em Gestão de Pessoas, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 13.317/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Em exercício

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 10 DE MARÇO DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora; Joicilene Jerônimo Portela, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo TRT MA-704/2020, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 283/2020/TRT11, referente à aposentadoria do servidor MARCOS TÚLIO TAVARES RIBEIRO, a fim de que sejam excluídas as rubricas (GAJ, GATS e VPNI) presentes nos incisos I, II e III, concedidas indevidamente, devendo-se adequar ao parecer jurídico nº246/2020.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 283/2020/TRT11, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez decorrente de doença especificada no §1º do art. 186 da Lei nº 8.112/1990, com proventos proporcionais, ao servidor MARCOS TÚLIO TAVARES RIBEIRO, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Artes Gráficas, Classe C, Padrão 13, com fundamento no





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 009/2021 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, Edição 3182/2021, de 15-3-2021, Caderno Administrativo do TRT da 11a. Região, páginas 31 e no Diário Oficial da União - DOU, Edição 50, de 16-3-2021, Seção 2, página 46.

Manaus, 16 de março de 2021

Assinado Eletronicamente
CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO